



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - RERRATIFICADO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.378/0001-49, com sede administrativa na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, centro, no Município de São Valentim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o presente edital foi rerratificado e que, por um período de 12 (doze) meses, **a contar de 29 de setembro de 2025, junto à sala das Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal**, no horário de expediente da repartição, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço com máquinas, de acordo com os termos deste Edital, junto às propriedades rurais locais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas com o objeto de prestação de serviços com máquinas e equipamentos pesados, em serviços públicos e privados nos termos da legislação local, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR R\$
01	Serviços de máquina com equipamento do tipo Caminhão Basculante, Truck, com capacidade de 10m ³ , com motor de 200hp, com hodômetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 5,00 por km
02	Serviços de máquina com equipamento do tipo Motoniveladora com ripper e peso operacional de 15.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010, com horímetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 400,00 a hora
03	Serviços de máquina com equipamento do tipo Trator de Esteiras Hidráulico, peso operacional de 14.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010, com horímetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 400,00 a hora
04	Serviços de máquina com equipamento do tipo Escavadeira Hidráulica, peso operacional de no mínimo 17.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010, com horímetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 400,00 a hora
05	Serviços de máquina com equipamento do tipo Retroescavadeira, com peso operacional de no mínimo 6.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010, com horímetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 240,00 a hora



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

1.1. Os serviços, envolvem também a disponibilidade pelo credenciado dos motoristas/operadores, devidamente registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, encargos e todas mais que se relacionam aos serviços indicadas ou não neste edital.

1.2. Serão pagos as horas de serviços com base no horímetro do equipamento, para cada equipamento e em cada oportunidade.

1.3. Os serviços com as máquinas e equipamentos serão utilizados em serviços públicos e particulares, de acordo com a demanda e necessidade.

1.4. Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até 01 (um) dia, contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.

1.5. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo se o serviço será público ou particular e o tipo de equipamento necessário, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) do serviço(s) a ser(em) realizado(s) e a quantidade de equipamentos necessários.

1.6. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, não havendo quantidades mínimas ou máximas, nem em cada oportunidade nem durante o período de vigência.

1.7. A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do particular interessado, quando se destinar a serviços particulares, e pelo Município, pela secretaria requisitante, quando se destinar a serviços públicos. Para os serviços públicos o Município dará tratamento equânime aos credenciados.

1.8. O credenciado deverá fornecer os motoristas/operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda do município/particular, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de equipamentos, quantidade e locais onde os serviços deverão ser prestados, e se público ou particular, observado o disposto em cada item do objeto.

1.9. A hora trabalhada, para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada equipamento, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada caminhão, deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas.

1.10. Os serviços por quilômetro serão medidos de acordo com a quilometragem percorrida no transporte de material, controladas pelo hodômetro do veículo, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas tais como, salários, combustível, manutenção, seguro, licenciamento, leis sociais, encargos, benefícios, etc. No caso dos quilômetros, será computado no cálculo da quilometragem tendo ponto de partida a jazida de brita com o devido retorno.

1.11. O presente certame terá validade de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.

1.12. Os serviços objeto deste certame serão prestados em serviços públicos e também junto as propriedades particulares nos termos da legislação local, situadas no Município de São Valentim/RS.

1.13. Os serviços, objeto deste credenciamento, serão prestados somente quando houver necessidade por parte do Município ou dos particulares, não se tratando de um serviço de caráter permanente e contínuo, mas sim prestados somente quando o Município tiver necessidade para atender situações pontuais, quando o Município



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

solicitará os serviços e o credenciado respectivo deverá dar início aos serviços com a disponibilização dos equipamentos, operadores/motoristas e demais obrigações que lhe cabe.

2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

2.1. 2.1. Os interessados poderão credenciar-se no período de doze meses, contados de 29 de setembro de 2025, e anualmente durante o mês de setembro de cada ano, que é o prazo de vigência do presente.

2.2. As empresas que já se credenciaram no certame ora rerratificado, o credenciamento permanece hígido, sendo que se desejar credenciar-se também nos itens 04, 05 e 06 ora acrescidos, deverá apresentar novamente a documentação exigida, para os demais, caso tenham interesse, deverão o fazer no prazo e nos termos do presente edital.

3. DO PREÇO

3.1. O Município pagará ao credenciado o valor conforme descrito no Termo de Referência – Anexo “I”

3.2. O valor constante do Termo de Referência poderá ser anualmente reajustado com base no IPCA-IBGE acumulado no período, tendo como data base o mês de setembro de cada ano.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, no prazo estabelecido, para a comissão de contratações, os seguintes documentos:

- a)** Pedido de credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- b)** Documentação de habilitação conforme item 6.1 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de máquinas pesadas, de acordo com os termos deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo do pedido de credenciamento;

i) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo “III” deste Edital;

j) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, XXXIII, CF/88), Anexo “III”;

k) Ainda como condição de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

6.3. Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.2. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.3. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

6.3.4. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

6.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.4. Os interessados e considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até 01 (um) dia contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.

7.2. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo o tipo de equipamento, a quantidade de equipamentos necessários, o(s) local(is) do serviço(s) a ser(em) realizado(s), se serviços públicos ou particulares e a quantidade estimada de horas/quilômetros a serem realizados.

7.3. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, não havendo limites mínimos ou máximos nem em cada oportunidade nem durante a vigência do contrato.

7.4. A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do particular, quando se destinar a serviços particulares, e da secretaria municipal respectiva quando se destinar a serviços públicos.

7.5. O credenciado deverá fornecer os motoristas/operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar as quantidades e tipo de equipamentos e locais onde os serviços deverão ser prestados, observado cada item do objeto.

7.6. A hora trabalhada, para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada equipamento em cada oportunidade, mediante preenchimento de planilha comprobatória, que deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas.

7.7. Os serviços por quilômetro serão medidos de acordo com a quilometragem percorrida no transporte de material, controladas pelo hodômetro do veículo, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas tais como, salários, combustível, manutenção, seguro, licenciamento, leis sociais, encargos, benefícios, etc. No caso dos quilômetros, será computado no cálculo da quilometragem tendo ponto de partida da jazida de brita com o devido retorno.

7.8. O contrato decorrente do presente certame terá validade por 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.

7.9. Os serviços objeto deste certame serão prestados junto as propriedades particulares nos termos da legislação local e em serviços públicos.

7.10. Pela prestação dos serviços de que trata o presente o Município pagará ao credenciado os valores indicados neste edital. O credenciado respectivo quando da execução dos serviços a que se refere o presente edital não poderá cobrar qualquer valor adicional.

7.11. O credenciado contratado deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo estipular em sua proposta de credenciamento quantidades mínimas ou máximas para a execução dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, do credenciado e contratado respectivo de acordo com o a seguir estabelecido:

8.1.1. O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas/quilômetros trabalhadas) com cada equipamento, em cada oportunidade/solicitação, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como Anexo “IV”, devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, na Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9.3. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

10.2. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente, a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

10.3. O credenciamento será formalizado por decisão do Município e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da empresa credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações sobre o credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário de expediente da repartição, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório, através do telefone (54) 3529-0041/3529-0045 ou do e-mail: licitacoes@saovalentim.rs.gov.br.

11.2. Aplica-se no que couber as disposições constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

12. ANEXOS

12.1. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido no site oficial do Município ou retirado na Prefeitura Municipal de São Valentim - RS.

São Valentim-RS, 26 de setembro de 2025.

ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ANEXO "I"

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas com o objeto de prestação de serviços com máquinas e equipamentos pesados, em serviços públicos e privados nos termos da legislação local, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR R\$
01	Serviços de máquina com equipamento do tipo Caminhão basculante, Truck, com capacidade de 10m³, com motor de 200hp, com hodômetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 5,00 por km
02	Serviços de máquina com equipamento do tipo Motoniveladora com ripper e peso operacional de 15.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010, com horímetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 400,00 a hora
03	Serviços de máquina com equipamento do tipo Trator de Esteiras Hidráulico, peso operacional de 14.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010, com horímetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 400,00 a hora
04	Serviços de máquina com equipamento do tipo Escavadeira Hidráulica, peso operacional de no mínimo 17.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010, com horímetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 400,00 a hora
05	Serviços de máquina com equipamento do tipo Retroescavadeira, com peso operacional de no mínimo 6.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010, com horímetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 240,00 a hora

2 – OBJETIVO

2.1 – O objetivo do credenciamento é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto interessadas na prestação de serviço com máquinas e equipamentos, em serviços públicos e particulares.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão se credenciar todas as empresas com objeto social compatível com o

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

objeto deste edital, que possibilitem aos responsáveis de cada Secretaria solicitar serviços (públicos ou particulares), desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência.

3.2 – Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no Instrumento convocatório.

3.3 – As empresas que já se credenciaram no certame ora rerratificado, o credenciamento permanece hígido, sendo que se desejar credenciar-se também nos itens 04 e 05 ora acrescidos, deverá apresentar novamente a documentação exigida, para os demais, caso tenham interesse, deverão o fazer no prazo e nos termos do edital.

4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser executados conforme o presente Termo de Referência.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

5.1 - Os serviços da presente licitação serão recebidos:

5.2 - Provisoriamente para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação;

5.4 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes na ordem de compra.

5.5 - Na hipótese de substituição, a credenciada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração imediatamente, após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço do contrato.

5.6 - Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contração sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável da Secretaria solicitante, com auxílio do setor de engenharia civil, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.8 - O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do “Anexo I” deste Instrumento convocatório.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, envolvem também a disponibilidade pelo credenciado dos motoristas/operadores, devidamente registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, encargos e todas mais que se relacionam aos serviços, indicadas ou não neste edital.

6.2. Serão pagos as horas de serviços com base no horímetro do equipamento, para cada equipamento e em cada oportunidade.

6.3. Os serviços com as máquinas e equipamentos serão utilizados em serviços públicos e particulares, de acordo com a demanda e necessidade.

6.4. Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até 01 (um) dia contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.

6.5. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

respectivo se o serviço será público ou particular e o tipo de equipamento necessário, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) do serviço(s) a ser(em) realizado(s) e a quantidade de equipamentos necessários.

6.6. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, não havendo quantidades mínimas ou máximas, nem em cada oportunidade nem durante o período de vigência.

6.7. A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do particular interessado, quando se destinar a serviços particulares, e pelo Município, pela secretaria requisitante, quando se destinar a serviços públicos. Para os serviços públicos o Município dará tratamento equânime aos credenciados.

6.8. O credenciado deverá fornecer os motoristas/operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda do município/particular, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de equipamentos, quantidade e locais onde os serviços deverão ser prestados, e se público ou particular, observado o disposto em cada item do objeto.

6.9. A hora trabalhada, para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada equipamento em cada oportunidade, mediante preenchimento de planilha comprobatória, que deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas.

6.10. Os serviços por quilômetro serão medidos de acordo com a quilometragem percorrida no transporte de material, controladas pelo hodômetro do veículo, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas tais como, salários, combustível, manutenção, seguro, licenciamento, leis sociais, encargos, benefícios, etc. No caso dos quilômetros, será computado no cálculo da quilometragem tendo ponto de partida da jazida de brita com o devido retorno.

6.11. O presente certame terá validade de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.

6.12. Os serviços objeto deste certame serão prestados em serviços públicos e também junto as propriedades particulares nos termos da legislação local, situadas no Município de São Valentim/RS.

6.13. O(s) credenciado(s) é responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços objetos deste credenciamento.

6.14. O(s) credenciado(s) no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.15. A reexecução dos serviços ou a sua complementação não eximem a credenciada da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.

6.16. À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17. A credenciada deverá refazer, sem custo adicional ao Município, os serviços considerados em desacordo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas/quilômetros trabalhadas) com cada caminhão, em cada oportunidade/solicitação, com base na planilha comprobatória e a emissão da



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

correspondente nota fiscal ou nota de produtor rural, conforme for o caso, incidindo os descontos legais.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Vínculo 01

Rubrica 339039120000

Reduzido: 351- 11742

Projeto atividade: 2022

06.01 – Secretaria de Obras e Habitação

Vínculo 01

Rubrica 339039120000

Reduzido: 351-11742

Projeto atividade: 2022

São Valentim/RS, 26 de setembro de 2025.

NELSON GABOARDI

Secretário Municipal de Obras e Habitação

CLADIMIR PAULO MORESCO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

**ANEXO "II"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para a prestação de serviços de **(marcar com X as opções desejadas)**

ITENS DE INTERESSE	ITEM	DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR R\$
	01	Serviços de máquina com equipamento do tipo Caminhão basculante, Truck, com capacidade de 10m ³ , com motor de 200hp, com hodômetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 5,00 por km
	02	Serviços de máquina com equipamento do tipo Motoniveladora com ripper e peso operacional de 15.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010, com horímetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 400,00 a hora
	03	Serviços de máquina com equipamento do tipo Trator de Esteiras Hidráulico, peso operacional de 14.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010, com horímetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 400,00 a hora
	04	Serviços de máquina com equipamento do tipo Escavadeira Hidráulica, peso operacional de no mínimo 17.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010, com horímetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 400,00 a hora
	05	Serviços de máquina com equipamento do tipo Retroescavadeira, com peso operacional de no mínimo 6.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010, com horímetro e todos os equipamentos de segurança obrigatórios.	N/A	R\$ 240,00 a hora



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Em conformidade com o Instrumento convocatório de Chamamento/Credenciamento Processo Licitatório nº 06/2025, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

CPF nº _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ANEXO “III” CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BERNARDI MECÂNICA PESADA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 11.244.443/0001-44, através de seu representante legal declara, sob as penas da lei:

- a) que ele, seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de São Valentim/RS nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei 8.880/90;
- b) que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo “I” do Instrumento convocatório;
- c) que possui capacidade física e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
- e) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos da lei das licitações;
- f) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

CPF nº _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ANEXO "IV"

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.378/0001-49, com sede administrativa na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, centro, no Município de São Valentim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertinho Dassoler.

CONTRATADA: _____

_____, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Instrumento convocatório de **Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui objeto da contratação objeto o credenciamento de jurídicas aptas à prestação de serviços de máquinas e equipamentos pesados, em serviços particulares junto a propriedades particulares nos termos da legislação local e em serviços públicos, no território do município de São Valentim, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo "I" do Instrumento convocatório, convocatório e do memorial descritivo.

1.2. O Município pagará o valor de R\$ _____ (reais) por _____ para o item _____, podendo ser reajustado anualmente com base no IPCA-IBGE acumulado no período, tendo como data base sempre o mês de março, após o transcurso de, no mínimo, um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2 - A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa contratada e contratada respectiva de acordo com o a seguir estabelecido:

3.1.1. O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas/quilômetros trabalhadas) com cada equipamento, em cada oportunidade/solicitação, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, envolvem também a disponibilidade pelo contratado dos motoristas/operadores, devidamente registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, encargos e todas mais que se relacionam aos serviços, indicadas ou não neste edital.

4.2. Serão pagos as horas de serviços com base no horímetro/hodômetro do equipamento, para cada equipamento e em cada oportunidade.

4.3. Os serviços com as máquinas e equipamentos serão utilizados em serviços públicos e particulares, de acordo com a demanda e necessidade.

4.4. Os serviços serão prestados pelo contratado respectivo de acordo com a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o contratado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até 01 (um) dia contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do contratado e aceita pelo Município.

4.5. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao contratado respectivo se o serviço será público ou particular e o tipo de equipamento necessário, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) do serviço(s) a ser(em) realizado(s) e a quantidade de equipamentos necessários.

4.6. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, não havendo quantidades mínimas ou máximas, nem em cada oportunidade nem durante o período de vigência.

4.7. A escolha do prestador dos serviços, dentre os contratados, ficará a cargo do particular interessado, quando se destinar a serviços particulares, e pelo Município, pela secretaria requisitante, quando se destinar a serviços públicos. Para os serviços públicos o Município dará tratamento equânime aos credenciados.

4.8. O contratado deverá fornecer os motoristas/operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda do município/particular, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de equipamentos, quantidade e locais onde os serviços deverão ser prestados, e se público ou particular, observado o disposto em cada item do objeto.

4.9. A hora trabalhada, para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada equipamento em cada oportunidade, mediante preenchimento de planilha comprobatória, que deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas.

4.10. Os serviços por quilômetro serão medidos de acordo com a quilometragem percorrida no transporte de material, controladas pelo hodômetro do veículo, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas tais como, salários, combustível, manutenção, seguro, licenciamento, leis sociais, encargos, benefícios, etc. No caso dos quilômetros, será computado no cálculo da quilometragem tendo ponto de partida a jazida de brita com o devido retorno.

4.11. O presente contrato terá validade de 12 meses, contados da presente data, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.

4.12. Os serviços objeto deste contrato serão prestados em serviços públicos e também junto as propriedades particulares nos termos da legislação local, situadas no Município de São Valentim/RS.

4.13. O contratado é responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços objetos deste contrato.

4.14. O contratado no objeto do presente instrumento de contrato, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.15. A reexecução dos serviços ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento.

4.16. À contratada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17. A contratada deverá refazer, sem custo adicional ao Município, os serviços considerados em desacordo.

4.18. As máquinas a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser conduzidos por prepostos da contratada, integrantes de seu quadro e devidamente registrados,

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

treinados, uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletivo.

4.19. A Secretaria requisitante efetuará o acompanhamento, controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, ou outro indicado, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.2 O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do “Anexo I” do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 A Contratante realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

6.2 Obrigações da Contratada:

6.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5 - Comunicar o Município, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A CONTRATADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ou imotivadamente, a qualquer tempo, mediante comunicação com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Vínculo 01

Rubrica 339039120000

Reduzido: 351- 11742

Projeto atividade: 2022

06.01 – Secretaria de Obras e Habitação

Vínculo 01

Rubrica 339039120000

Reduzido: 351-11742

Projeto atividade: 2022

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DS LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital e anexos do qual decorre e se vincula.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

São Valentim/RS, _____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

P/Contratada

Testemunhas:

1.

2.